



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Comissão Permanente de Licitação

R. Alvorada, 281 - Bairro Bosque - CEP 69900-664 - Rio Branco - AC
2º andar

EDITAL Nº 064/2026/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 064/2026

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

UASG: 980139;

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP**;

Nº da modalidade no sistema **COMPRAS.GOV: 033/2026**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV – Mapa de Riscos da Contratação;
- e. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f. Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com.

A minuta do contrato e da ata de registro de preços trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **eletrônicos se referem ao horário de Brasília – DF**.

Bons negócios!

Processo Administrativo nº 058/2026 - SEI nº 0115.001290/2026-97

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;**

Nº da modalidade no sistema **COMPRAS.GOV: 033/2026**

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. PROPOSTA
16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
17. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
18. DECLARAÇÕES
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
28. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA
30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 33. DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO A SEREM COTADOS
 - 34. DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS
 - 35. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 36. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 37. DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 38. INFORMAÇÕES FINAIS
-

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Objeto do certame: Registro de Preços para eventual e futura **Aquisições de Veículos tipo Caminhonete e tipo Van, ambos zero quilômetros**, para realizar o monitoramento ambiental nas áreas prioritárias e sujeitas à incêndios e atendimento de denúncias, bem como implementação das ações educativas continuadas de sensibilização, formação e de divulgação no âmbito do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF), em atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA**.
- 1.2. A proposta deverá ser apresentada até às **10h00 (DE BRASÍLIA)** do dia **05/10/2026**, no Portal de Compras do Governo Federal através no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3. Data do certame e horário (**DE BRASÍLIA**) de início da sessão: **05/10/2026** às 10h00.
- 1.4. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar (item 2 do edital) o edital: **30/09/2026** às 23h59min. (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.)
- 1.5. Rito da seleção: **Pregão por Sistema de Registro de Preços**.
- 1.5.1. Forma da seleção: **Eletrônica** (item 3 do edital)
- 1.6. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 1.7. Critério de julgamento: **Menor preço** (item 4 do edital)
- 1.8. Modo de disputa: **Aberto na forma eletrônica**. (item 5 do edital)
- 1.9. Valor estimado da contratação: **R\$ 1.405.318,89 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos)**.
- 1.9.1. O preço de referência será sigiloso no processo: **(X) NÃO** () SIM
- 1.10. Os lances serão feitos com base no: Preço unitário.
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.
- 1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim**.
- 1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:
- () Sem benefícios para MPE
- () Licitação exclusiva para MPE
- (X) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência**
- () Benefícios diferentes por item

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.
- 2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 02 (CPL 02), no endereço R. Alvorada, 281 – Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-664, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, podendo, ainda, ser utilizado para fins de contato o telefone (68) 3212-7397.
- 2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.
- 2.5. Caso não seja possível responder o pedido de esclarecimento ou a impugnação com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** em relação à data prevista para a abertura do certame, a licitação será **suspensa**, com publicação de **reagendamento após a resposta da impugnação**.
- 2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos

os licitantes.

2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.7. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

3.8. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.11. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, tais como MARCA e MODELO, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

3.11.1. Não serão aceitos, nos campos destinados à indicação de marca e modelo, termos como “conforme proposta”, “compatível”, “equivalente”, “diversos”, “similar” ou qualquer outro termo que não identifique de forma clara e específica a marca do produto. A marca deverá ser indicada de maneira precisa e inequívoca.

3.11.2. A exigência de indicação de marca e modelo não se aplica às contratações de serviços, uma vez que, nessas hipóteses, o sistema eletrônico não disponibiliza campo habilitado para o registro dessas informações. Nesses casos, o licitante deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

3.11.2.1. Quando se tratar de serviço de locação de equipamentos, o licitante deverá indicar a marca e o modelo dos equipamentos ofertados na proposta apresentada, ainda que o sistema eletrônico não disponha de campo específico para esse fim.

3.12. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

3.13. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

3.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.16. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

3.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente

da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço Por item

4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço por item.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Aberto - na forma eletrônica

5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).

5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

6.1. Definições:

6.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.

6.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

6.2. Declaração como MPE

6.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

6.3. Desempate

6.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.

6.3.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

6.3.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

6.3.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

6.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

6.4. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

6.4.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

6.4.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. ~~avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021; [TEXTO EXCLUÍDO]~~ **A fim de garantir a transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, §4º, e 137 do Decreto nº 400/2023).**

7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e

7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

- 7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;
- 7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
- 7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- 7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
- 8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.
- 8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.
- 8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.
- 8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- 8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.
- 8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, em até 2 (duas) horas da convocação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.
- 9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de até 2 (duas) horas após a solicitação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro;
- 9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.
- 9.4. Devem ser obedecidos rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão do Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.
- 10.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, constar assinatura eletrônica do responsável legal da empresa, utilizando certificado digital válido, garantindo sua autenticidade, integridade e validade jurídica.
 - 10.2.1. Serão desclassificadas as empresas que, mesmo após solicitação, não apresentarem proposta em conformidade com o disposto acima e não sanarem as irregularidades apontadas
- 10.3. Considera-se aparentemente inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Nos casos de aparente inexecuibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

10.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 02 (duas) horas no caso de compras e serviços comuns e de 24 (vinte e quatro) horas no caso de obras e serviços de engenharia, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

10.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Nos certames em que houver cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte – MPE, nos termos da legislação vigente, quando a mesma MPE for declarada vencedora tanto da cota principal quanto da cota reservada, a aceitabilidade da proposta ficará condicionada à contratação das cotas pelo menor preço ofertado, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.8. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.9. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.10. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.11. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

10.12. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.13. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.14. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.15. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

10.16. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com no endereço: Rua Alvorada, 281– Cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – Acre.

10.17. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.18. É permitida a inclusão de documento comprobatório de **condição preexistente** já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente por equívoco ou falha, **desde que o documento não possua data de emissão posterior à abertura da sessão pública**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.19. Não será admitida a apresentação de documento novo emitido **após a abertura da sessão pública**, exceto nos casos relativos à **regularização fiscal e trabalhista**, aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, bem como o disposto no inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.20.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com.

10.21. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.21.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.22. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.23. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.24. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. **Não se aplica a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor nesta licitação, tendo em vista que não é uma contratação de obra e serviço de grande vulto, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 48 do Decreto nº 400/2023.**

12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em consórcios: **NÃO**.

12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **Não se aplica**.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcios, conforme item 18 do ANEXO I – Termo de Referência.

14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

15. PROPOSTA

15.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

15.2. A proposta deverá conter discriminação detalhada do objeto ofertado, incluindo as quantidades e especificações pertinentes, bem como fabricante, marca, modelo e/ou referência, quando aplicável, além da garantia, quando exigida no Anexo I – Termo de Referência.

15.2.1. A exigência de indicação de fabricante, marca, modelo e/ou referência não se aplica às contratações de serviços, exceto nos casos de locação de equipamentos, veículos ou outras hipóteses em que tais informações sejam necessárias para adequada identificação do objeto.

15.3. A proposta deverá, obrigatoriamente, constar assinatura eletrônica do responsável legal da empresa, utilizando certificado digital válido, garantindo sua autenticidade, integridade e validade jurídica.

15.4. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Não se aplica.**

15.5. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de: **Não se aplica.**

16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. **Neste certame não será exigida a garantia de proposta, tendo em vista que o órgão demandante não optou de forma expressa pela comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos dos art. 58 da Lei nº 14.133/2021.**

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

17.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

17.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

17.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

17.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

17.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

17.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

17.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

17.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

17.4. O licitante deverá apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

17.4.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.4.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.4.3. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

17.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.4.5. O atendimento dos Índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.4.6. O microempreendedor individual (MEI), para atender o item 17.4, deverá comprovar da receita bruta mediante apresentação da Declaração de faturamento emitida pelo Simples Nacional relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.

17.5. Atestado de capacidade técnico-profissional:

17.5.1. Atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente igual ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado do objeto de licitação (Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados que comprove ter a empresa fornecido quantitativo não inferior à 10% (dez por cento) em itens com características semelhantes ao objeto desta contratação.

17.5.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

17.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18. DECLARAÇÕES

18.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

18.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

18.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

18.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

18.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

18.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

18.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

18.1.8. Como condição de participação neste certame e para a celebração de contrato com o Município, cumprirei a cota de aprendiz a que estou obrigado (art. 429 e seguintes da CLT), devendo, na ocasião de celebração do contrato, apresentar declaração a esse respeito (Exigência feita no Termo de Acordo na Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, Cláusula 1ª, "i"); e

18.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

18.1.10. Declaração Formal de Disponibilidade de Recursos necessários à execução do objeto da licitação, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com ou protocolada na CPL02, no endereço Rua Alvorada, 281, Cobertura, Bosque, CEP 69.900-664, Rio Branco – Acre.

19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.12. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes no item 19 do ANEXO I – Termo de Referência.

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.

23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.

23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se no item 6.9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA QUARTA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA QUINTA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no item 11 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

28. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

28.1. As condições relativas à análise de risco da contratação encontram-se no item 5 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

29.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, nos termos do art. 84 da Lei

30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

30.1. As regras relativas à possibilidade de saída de fornecedores e alteração de preços encontram-se na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

31.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

31.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1 O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- 32.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 32.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 32.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- 32.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 32.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
- 32.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

32.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

33 DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO

33.1. As especificidades relativas aos quantitativos encontram-se no item 6.6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA SEGUNDA no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.2. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÁXIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no item 6.6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

33.3. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÍNIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no item 6.6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

34 DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

34.1 Poderá haver o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos deste edital.

34.2 A apresentação de registro de preços na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

34.3 O registro dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme previsto no item 34.1, tem por objetivo de dar o direito ao fornecimento na hipótese de insuficiência ou inexecução pelo primeiro colocado da ata.

34.4 Os licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, deverão comprovar sua habilitação exigida neste Edital, no momento da licitação.

35 DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DO ORGAO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1 É vedada a participação de um órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços (ARP) com o mesmo objeto durante o prazo de validade da primeira ata.

35.2 A exceção a essa regra é a ocorrência de uma ata com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

36 DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1 As regras relativas ao cancelamento da ata de registro de preços encontram-se na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

37 DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

37.2 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

37.3 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

37.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

37.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h horas.

37.6 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

37.7 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

37.8 O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

37.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

37.11 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

37.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

38 INFORMAÇÕES FINAIS

38.1 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl02@riobranco.ac.gov.br / cpl02.pmr@gmail.com / (68) 3212-7397.

38.2 Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Bosque, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

38.3 Quem são os responsáveis pelo certame:

A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): **Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz, Cláudia Marcela Bastos da Costa e Rafaelly Oliveira Fernandes.

38.3.1. Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente

capacitados e designados pela Administração.

38.4 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

38.5 Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - TR Nº 40/2026/SEMEIA-DLC

Rio Branco, 31 de julho de 2026.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do Processo Administrativo SEI: 0115.001290/2026-97
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, Escola de Educação Ambiental do Horto Florestal, Departamento de Fiscalização Ambiental.
- Responsáveis pelas Informações do ETP: Luzimar de Oliveira Lima, Greyce Kelly Cordeiro Rosas Ditomoso.

2. DO OBJETO A SER CONTRATADO

Constituirá objeto da licitação, o registro de preços para eventuais aquisições de Veículos tipo Caminhonete e tipo Van, ambos zero quilômetro, para realizar o monitoramento ambiental nas áreas prioritárias e sujeitas à incêndios e atendimento de denúncias, bem como implementação das ações educativas continuadas de sensibilização, formação e de divulgação no âmbito do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF), de acordo com as especificações técnicas constantes do ETP e seus anexos.

2.1.1 Modo de Disputa: Aberto

2.2 Natureza do Objeto

2.2.1 Os bens objeto do presente certame são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente Termo de Referência tem fundamento Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 400/2023 e suas alterações e legislação correlatas, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas contratuais e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DAS JUSTIFICATIVAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

4.1 Justificativa da Necessidade

O Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF) constitui instrumento estratégico fundamental para a proteção ambiental do município, alinhado às diretrizes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e à Política Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1.330/1999). Sua efetiva implementação exige capacidade logística compatível com as exigências técnicas e operacionais das ações de monitoramento, prevenção e resposta rápida a eventos de incêndios florestais. As atuações do Departamento de Fiscalização Ambiental e da Escola de Educação Ambiental no âmbito do PPCIF demandam veículos especializados que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos críticos: acesso a áreas prioritárias e de difícil acesso, terrenos acidentados, pois as regiões mais vulneráveis a incêndios frequentemente situam-se em áreas de relevo irregular, com estradas vicinais, travessias de riachos e terrenos instáveis, o período de seca intensa (junho a outubro) geram poeira, areia movediça e redução de tração.

O transporte simultâneo de equipe e equipamentos com cabine dupla permite o deslocamento seguro de até 5 técnicos (auditores, brigadistas, apoio) com seus EPIs, o veículo com carroceria adaptada para o transporte de equipamentos de combate a incêndios (abafadores, bombas costais, kits de primeiros socorros), ainda os equipamentos de medição e monitoramento (GPS, drones, termômetros infravermelhos), bem como suprimentos para operações prolongadas (água, alimentação, combustível) e Van com capacidade mínima para 16 lugares (1 motorista + 15 passageiros) para garantir o deslocamento da equipe da Escola de Educação Ambiental até as comunidades para a realização das ações voltadas a prevenção de incêndios florestais.

A equipe deverá reagir com resposta rápida a denúncias e eventos críticos, atendendo os alertas do sistema de monitoramento, o veículo deve permitir deslocamento imediato para verificação de focos de calor identificados por satélite, ainda apoiar as operações conjuntas, integração com Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e IBAMA em operações de combate a incêndios de média, ainda podemos implementar o patrulhamento preventivo com rondas programadas em áreas com histórico de incêndios recorrentes.

Ainda, a frota existente do Departamento de Fiscalização Ambiental apresenta as seguintes limitações para atendimento ao PPCIF, que podemos citar como: veículos convencionais com tração simples inadequada para terrenos arenosos e alagadiços, capacidade reduzida com limitação no transporte simultâneo de pessoal e equipamentos, ainda podemos aludir a ausência de carroceria adaptada com dificuldade no acondicionamento seguro de equipamentos especializados e o alto custo de manutenção os veículos antigos com frequentes avarias em operações off-road.

Com as aquisições do veículo 4X4 e da Van terão impactos no PPCIF, teremos uma prevenção ampliada, pois aumentaremos a presença ostensiva em áreas críticas, realizando campanhas educativas in loco.

As aquisições de caminhonete cabine dupla 4x4 com carroceria e Van não representam mero incremento patrimonial, mas condição operacional indispensável para a execução efetiva do PPCIF. Sua ausência compromete: A capacidade de resposta a emergências ambientais; A segurança das equipes em campo; O cumprimento das metas de prevenção e controle de incêndios florestais; A credibilidade institucional perante a sociedade e órgãos de controle.

Para a realização das atividades continuadas de educação ambiental, sensibilização, formação e de divulgação no âmbito do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF) será necessário garantir o deslocamento da equipe até as comunidades para a realização das ações voltadas a prevenção de incêndios florestais, a saber:

1. Promoção de 2 (duas) oficinas de capacitação, tendo como público-alvo Gestores, Coordenadores Pedagógicos e professores das escolas municipais localizadas em projetos de assentamentos e polos agroflorestais com o objetivo de munir de conhecimentos teóricos sobre queimadas e incêndios florestais;
2. Promoção de 2 (duas) edições do concurso de desenho infantil com o tema Prevenção e Combate a Incêndios destinados as escolas rurais localizadas nas áreas prioritárias;
3. Promoção 2 (duas) oficinas com produtores rurais para a demonstração de alternativas sustentáveis com foco em manejo do solo sem uso do fogo;
4. Visitas técnicas (4) em propriedades rurais-modelo que já implementam técnicas como aceiros preventivos e compostagem.

As atividades a serem desenvolvidas demandam deslocamento frequente de equipes técnicas, educadores ambientais e participantes para diferentes territórios, incluindo escolas, comunidades e áreas estratégicas do município.

Assim, a aquisição do referido veículo atende ao interesse público, contribui para a eficiência administrativa, otimiza recursos, fortalece a atuação institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e viabiliza o cumprimento de suas finalidades em monitorar, fiscalizar, educar, previr e socioambientais, em consonância com os objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente e do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF).

4.2. Memória de Cálculo e Justificativa da Metodologia dos Quantitativos

A definição do quantitativo constante da Tabela de Itens (Item 6.6) foi estabelecida pelo setor técnico/requisitante observando a seguinte metodologia e justificativa técnica:

- 1) **Consumo Imediato (01 Caminhonete 4x4 e 01 Van):** Quantitativo previsto e aprovado no **Programa de Trabalho do Convênio Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) nº 17/2025 (Transferegov nº 986475)**, destinado à implementação imediata das ações de fiscalização, monitoramento de queimadas e educação ambiental no âmbito do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF).
 - 2) **Quantidade Registrada em Ata (02 Caminhonetes 4x4 e 02 Vans):** Por oportuno e conveniente à Administração Pública, o setor responsável pelo planejamento da contratação optou por estimar **02 (duas) unidades para cada item** no Sistema de Registro de Preços (SRP).
- **Fundamentação Legal e Técnica:** A ampliação do quantitativo para registro decorre do aproveitamento da modelagem de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, a qual, por preceito legal e regulamentar, **não gera para a Administração Pública a obrigatoriedade de aquisição ou contratação da totalidade do quantitativo registrado** (item 6.6).

5. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

5.1 Riscos referente a fase inicial do Processo

Risco 01	Especificação deficiente da demanda
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano(s)	Subdimensionamento das necessidades, devido à falta de uma análise detalhada das necessidades reais da secretaria para o tipo e capacidade da van.
Ação(ões) Preventiva(s)	Realizar um levantamento detalhado das necessidades e especificações técnicas junto aos usuários finais e definir claramente os requisitos no edital.
Ação(ões) de Contingência	Caso a van adquirida não atenda às necessidades, avaliar a possibilidade de ajustar a utilização da van existente.

Risco 02	Falha na elaboração do Termo de Referência
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Dano(s)	Processo licitatório fracassado, deserta ou contratação deficiente.
Ação(ões) Preventiva(s)	Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do serviço ou produtos pretendidos e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.
Ação(ões) de Contingência	Refazer o Termo de Referência para que fique adequado para o andamento do processo licitatório.

Risco 03	Indisponibilidade financeira
Probabilidade	Baixa

Impacto	Médio
Dano(s)	A não contratação do bem/serviço solicitado.
Ação(ões) Preventiva(s)	Fazer um planejamento financeiro antes do início do processo de contratação.
Ação(ões) de Contingência	Reprogramação de planejamento financeiro.

Risco 04	Subestimação do Valor de Mercado
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano(s)	Orçamento insuficiente que pode resultar na necessidade de ajustes financeiros ou até mesmo a inviabilidade da contratação.
Ação(ões) Preventiva(s)	Realizar uma pesquisa de mercado para obter estimativas precisas e atualizar o orçamento conforme necessário.
Ação(ões) de Contingência	Caso o orçamento se mostre insuficiente, considerar ajustes no valor.

5.2 Riscos referente a fase de Gestão/Execução do objeto

Risco 01	Atraso na Entrega por problemas na produção ou logística por parte do fornecedor
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano(s)	Atraso no início das operações e impacto nos serviços prestados pela secretaria.
Ação(ões) Preventiva(s)	Estabelecer prazos claros e penalidades por atraso no contrato e monitorar o progresso da entrega.
Ação(ões) de Contingência	Buscar alternativas temporárias de transporte até que a van seja entregue, e aplicar as penalidades previstas no contrato.

Risco 02	Aquisição com preço acima da média do mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano(s)	Danos ao erário público.
Ação(ões) Preventiva(s)	Pesquisas de preços diversas no mercado do bem/serviço a ser contratado para a média de preços.
Ação(ões) de Contingência	Evitar contratação de serviços não adequado em desacordo com o estipulado.

Risco 03	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à CONTRATADA
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano(s)	Contratado se recusar a realizar os serviços e/ou a executar o objeto lícito.
Ação(ões) Preventiva(s)	Planejamento financeiro pelo setor responsável.
Ação(ões) de Contingência	Reservar os recursos com antecedência.

Risco 04	Não Conformidade com as especificações.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano(s)	A van pode não ser adequada para as necessidades da secretaria, gerando necessidade de ajustes ou substituições.
Ação(ões) Preventiva(s)	Realizar uma inspeção detalhada na entrega para garantir que todas as especificações foram cumpridas e registrar qualquer discrepância imediatamente.
Ação(ões) de Contingência	Solicitar ao fornecedor as devidas correções ou ajustes, ou considerar a substituição do veículo, se necessário.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

6.1 O planejamento para o registro de preços da contratação pretendida, foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Federal nº 14.133/2021, visando viabilizar o objeto descrito neste instrumento.

6.2 Desde modo, o presente Termo de Referência – TR constitui elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do presente certame licitatório.

6.3 Os objetos que constitui este Termo de Referência – TR enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto de solução escolhida que deverá ser o **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, do tipo menor preço por item, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

6.4 A melhor solução encontrada para eventuais aquisições de Veículos tipo Caminhonete e tipo Van, ambos zero quilômetro, foi através do PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

6.5 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos neste Termo de Referência, entre eles as especificações técnicas detalhadas, as obrigações da contratada e as condições de garantia do bem.

6.6 Especificação e estimativa de quantidades

Item (a)	Especificações mínimas do objeto (b)	Unid. (c)	Quant. p/ registro (d)	Quant. p/ consumo (e)	Valor Unitário (f)	Valor Total (g)
	Caminhonete cabine dupla de uso misto com carroceria, equipada com tração 4x4, câmbio automático e original de fábrica, diesel e direção hidráulica, ano de fabricação: ano corrente, cor Branca, veículo zero KM. • Dimensões Gerais: Comprimento total do veículo: entre 5.000 e 5.400 mm, Altura máxima: 2.200 mm e Altura mínima ao solo: ▪ Eixo traseiro: mínima 220 mm ▪ Eixo dianteiro: mínima 250mm; Ângulo de ataque: mínimo 60 ° (sem guincho); Ângulo de saída: mínimo 30°; Rampa máxima: aproximadamente 60 %; Inclinação lateral máxima: aproximadamente 30 %; Passagem a vau: aproximadamente 600 mm; Capacidade do tanque: mínima 75l. Pesos Veículo: Total do PBT: máximo 4.000kg CMT; Capacidade máxima de tração: mínima 8.000 Kg; e Capacidade de Carga útil + carroceria:					

01	mínima 1.600 Kg. Sistema Elétrico: Sistema: 12 V Bateria Tensão/corrente - 1 x 12 v / 70Ah; e Alternador: 14 V / 120 A. Motorização: Potência nominal: Motor turbodiesel, 2.2L ou superior, potência 180 (cv) ou superior; Torque: aproximadamente 42 a 52 Kgf.m 2.500 a 3.500 rpm; Tração: 4X4; Transmissão: automática. Suspensão: Dianteira: Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora; Traseira: Feixe de molas; e snorkel. Direção: Hidráulica. Freios: Freio de serviço: ■ Tipo: Disco/Tambor assistido eletronicamente (ABS) e ■ Acionamento: Hidráulica servo assistido o Freio de estacionamento; Tipo: Alavanca por cabo; Acionamento: Mecânico • Pneus e Rodas; Pneu: 265/65 R17; e Roda: aro 17". Dimensões e caçamba o Comprimento: mínimo 1.500 mm; Largura: mínima 1.550 mm; Altura: mínima 450 mm; e capota marítima. Segurança e conforto: Airbags: mínimo 4; Ar- condicionado integrado frio e quente; Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação; Protetor de caçamba; Sensores de estacionamento traseiro e câmera de ré; Faróis halógenos ou LED; Faróis de	UND.	02	01	R\$ 293.563,00	R\$ 587.126,00
----	---	------	----	----	----------------	----------------

	Neblina; Alarme antifurto; Alerta sonoro de cinto de segurança; Sistema de som: rádio AM/FM, entrada USB, Bluetooth, sistema de mapa de localização; Antena de teto; Alto falante: mínimo de 4 unidades; Vidros elétricos nas 4 portas; Trava elétrica nas 4 portas; Protetor de Motor; Tapetes de borracha original de Fábrica; Os demais itens de segurança e equipamentos obrigatórios conforme as normas do C O N T R A N e Manual do Proprietário do Veículo. Demais itens de série e exigidos por lei. Documentada e emplacada em nome do Município de Rio Branco. Garantia e Pós-Venda: Garantia mínima de 03 anos; e assistência técnica fornecida pela fabricante ou fornecedora deverá estar localizada há no máximo 150 km do município de Rio Branco, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo o fornecimento de peças originais durante o período de garantia.				
	Veículo Tipo VAN, zero quilômetro, Ano Fabricação: Ano corrente. Capacidade mínima: para 16 lugares (motorista + 15 passageiros) Motor - 4 cilindros turbo e intercooler, combustível a diesel, potência mínima 163cv, injeção eletrônica, direção hidráulica/elétrica,				

02	volante com ajuste de altura e profundidade, câmbio de 6 marchas sincronizadas e 1 ré, sistema de freio a disco dianteiro e traseiro com abs., vidros e retrovisores elétricos, airbag motorista e acompanhantes, pintura sólida cor branca, tração dianteira e ou traseira, tanque com capacidade mínima de 70 litros, ar condicionado original de fábrica, teto alto, poltronas reclináveis com encosto de cabeça para todos os passageiros, cintos de segurança dianteiro com pré tensionador e cinto para todos os passageiros, alarme original de fábrica ou instalado pelo vencedor do certame, banco do motorista com regulagem em inclinação e distância, todos os bancos em vinil e ou couro, Jogo de tapetes de borracha nos assentos dianteiros, chapa protetora do motor e cárter, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e Manual do Proprietário do Veículo. Demais itens de série e exigidos por lei. Documentada e emplacada em nome do Município de Rio Branco. Garantia e Pós-Venda: Garantia mínima de 03 anos; e assistência técnica fornecida pela fabricante ou fornecedora deverá estar localizada há no máximo 150 km do município de Rio Branco, com	UND.	02	01	R\$ 409.096,44	R\$ 818.192,89
----	---	------	----	----	----------------	----------------

serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo o fornecimento de peças originais durante o período de garantia.					
Valor Total dos Itens					R\$ 1.405.318,89

6.6.1 O quantitativo para consumo imediato (coluna e) será adquirido por meio de recursos oriundos do **Convênio Fundo Nacional do Meio Ambiente n.º 17/2025, Transferegov n.º 986475**, destinados a IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PPCIF) SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC.

6.6.2 O quantitativo remanescente do registrado na Ata de Registro de Preços - SRP (coluna d), poderá ser adquirido por meio de recursos próprios.

6.6.2.1 A SEMEIA não está obrigada a executar a aquisição total do registrado.

6.7 Prazo para o início da execução do objeto

6.7.1 O prazo para início da execução será de até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e consequentemente da emissão da ordem de serviços.

6.8 Prazo de entrega e execução do objeto

6.8.1 O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência será de **60 dias** após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.8.2 Será possível solicitar prorrogação fundamentada, por até 30 dias, desde que feita durante o transcurso do prazo original.

6.9 Local de entrega do objeto

6.9.1 Os veículos deverão ser entregues na sede desta Secretaria, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 14h.

6.10 O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

6.10.1 Não

6.11 Garantia exigida do objeto

6.11.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 36(trinta e seis), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.11.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer Ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.11.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.11.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.11.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.11.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.11.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.11.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados, a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.11.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.11.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.12 Regime e forma de fornecimento

6.12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.12.2 O fornecimento do objeto dar-se-á mediante **entrega única e integral (parcela única)** no prazo estipulado no item 6.8.1, não se tratando de fornecimento parcelado ou de prestação de caráter contínuo.

6.13 Da Inadmissibilidade de Oferta Parcial do Quantitativo

6.13.1. Fica vedada a oferta parcial de quantitativo em relação a cada item registrado neste certame.

6.13.2. Justificativa: Considerando o reduzido quantitativo da contratação (02 unidades por item) e a necessidade estrita de padronização mecânica, operacional e de garantias da frota de fiscalização e transporte, o fracionamento por item comprometeria a eficiência logística e o acompanhamento das revisões em concessionária autorizada local.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, período no qual deverão ser efetuados a entrega integral dos bens, o recebimento definitivo e o respectivo pagamento, **não se aplicando as hipóteses de prorrogação sucessiva do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por não se tratar de serviço ou fornecimento de natureza contínua.

7.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

7.2.1 Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

7.3 A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

7.3.1 Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a Ata de Registro de Preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

7.4 Da participação exclusiva de ME/EPP/COOP

7.4.1 Caso o valor total de cada item/grupo seja estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, salvo presentes as condições contidas nos incisos II e III, do art. do artigo 49 Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.2 Caso o valor total de cada item/grupo seja superior ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será aplicada a participação de exclusividade, sem prejuízo de aplicação, se for o caso, das condições previstas neste instrumento.

7.4.3 O Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, aplicam-se as licitações e contratos, ressalvados os casos dispostos no § 1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.5 Da cota reservada para ME/EPP/COOP

7.5.1 Não se aplica o tratamento de cota reservada ao item/grupo, pois o valor estimado para esse processo ultrapassa 80.000,00 (oitenta mil), limite legal para o benefício.

7.5.2 Permanecem assegurados os benefícios legais, com tratamento favorecido em caso de empate, às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Das Regras de Alteração de Preços e Cancelamento do Registro

7.6.1. Revisão de Preços: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar a adequação da proposta aos valores de mercado.

7.6.2. Liberação do Fornecedor: Se o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações por fato superveniente, este poderá requerer o cancelamento do registro sem aplicação de penalidades.

7.6.3. Cancelamento da Ata: O registro do fornecedor será cancelado administrativa e formalmente quando houver descumprimento injustificado das cláusulas do edital, recusa em assinar o contrato ou aplicação de sanção que impeça de licitar e contratar com a Administração Pública.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir os prazos e acordos previstos no Termo de Referência e no Contrato;

8.1.2 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3 Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

8.1.4 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos

equipamentos/acessórios disponibilizados;

8.1.5 Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

8.1.6 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

8.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

8.2 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução do serviço contratado.

8.3 A CONTRATADA deverá obedecer fielmente a proposta apresentada.

8.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens dos CONTRATANTES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.5 Qualquer recusa para assinatura do Termo Contratual emitida pela SEMEIA, poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 400/2023.

8.6 A presença da fiscalização da SEMEIA, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8.7 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob a pena de rescisão contratual.

8.8 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

8.8.1 Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula 11.8, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

9.1.2 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.1.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

9.1.5 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;

9.1.6 Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

9.1.7 Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados;

9.1.8 É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

9.1.9 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

9.2 Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

9.2.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

9.2.2 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

9.2.3 Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

9.2.4 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

9.2.5 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

9.2.6 Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

9.2.7 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

9.2.8 Exercer através de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, podendo sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentam contra a sua segurança.

9.2.9 Informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças – SEFIN.

10.2 Em caso de divergência de informações e/ou incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo previsto para o pagamento.

10.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado a apresentação da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

10.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos produtos e os valores destacados das retenções;

10.5 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

10.6 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, s/nº, Horto Florestal – Vila Ivonete Rio Branco-AC, CEP: 69.918-730, CNPJ: 04.034.583/0018-70;

10.7 A nota fiscal deve ser Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, do qual o Estado do Acre é signatário;

10.8 A nota fiscal ou fatura deverá ser preenchida em conformidade com Manual Operacional de emissão de NF, para tomador identificado;

10.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.10 É vedado a antecipação de pagamentos.

10.11 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

10.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

10.13 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

10.13.1 A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

10.13.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.14 O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do no período de atraso.

10.15 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

11. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1 Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2 O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do IPCA, após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

11.3 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

11.4 O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

11.5 A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

11.6 Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 Os objetos do presente certame serão recebidos nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão da entrega pela CONTRATADA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências mencionadas neste instrumento, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

b) Definitivamente, pelo Gestor e Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

I. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia.

§1º Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução do objeto deste Termo de Referência e Contrato;

§2º Os objetos/serviços deverão ser de primeira qualidade, atendendo as exigências técnicas vigentes (especificações, quantidades, validades etc.);

§3º Os objetos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

§5º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro sem razão da execução do contrato, e

não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13.14 A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

13.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.16 Da Fiscalização

13.16.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.16.2 A execução do objeto contratado será supervisionada pela Diretoria de Gestão Administrativa da SEMEIA.

13.16.3 A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Gestão da SEMEIA.

13.16.4 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços, serão de responsabilidade de servidor indicado pelo Gabinete do Secretário na condição de representante da SEMEIA, o qual serão nomeados “**gestor do contrato**” e “**fiscal do contrato**”, em conformidade com art. 7 da Lei nº 14.133/2021, tendo como atribuições mínimas:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- e) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- f) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- g) Recusar material irregular, diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência;

13.16.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

13.16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

13.16.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.16.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.16.9 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

14.1. Metodologia Aplicada: O valor estimado da contratação foi apurado mediante a elaboração de Mapa Comparativo fundamentado na **média/mediana saneada** de preços, combinando consultas ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, **Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br)** e cotações diretas junto a fornecedores especializados do ramo.

14.2. Custo Total Estimado: R\$ 1.405.318,89 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

14.3 Os valores decorrentes deste processo licitatório poderão ser **divulgados**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Previsão orçamentária para a contratação:

15.1.1 Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

15.2 Rubrica orçamentária para a contratação

15.2.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos abaixo discriminados:

Programa de Trabalho

- 016 001 18 542 0701 2493 0000 Ampliação das ações de controle, fiscalização e licenciamento ambiental no Município de Rio Branco.
- 016 001 18 541 0701 2266 0000 Promoção da Educação Socioambiental.

Elemento de Despesa

- 449052 Equipamentos e Material Permanente.

Fonte

- 1.500
- 1.700

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Atestado de capacidade técnico-profissional:

16.1.1 Atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente igual ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado do objeto de licitação (Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados que comprove ter a empresa fornecido quantitativo não inferior à 10% (dez por cento) em itens com características semelhantes ao objeto desta contratação.

16.1.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

16.1.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.1.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.2 Documentação de qualificação econômico-financeira:

16.2.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

16.2.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

16.2.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

16.2.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

16.2.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

16.2.6 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.2.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.2.8 O atendimento dos Índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da

CONTRATADA.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

18.1 Será vedada a participação de consórcios.

18.1.1 A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, se deve a baixa complexidade dos serviços a serem prestados, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente, ou seja, o objeto compreende uma única especialização, que não justifica, seja pela quantidade, seja por só admitir uma frente de trabalho, que empresas se reúnam para executá-lo, assim, neste caso, o consórcio só serviria para reduzir a competitividade.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Em conformidade com o que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações.

I - dar causa a inexecução parcial do contrato;

II - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa a inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.1. As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 20.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.2.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicará e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

19.4. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

19.5. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

19.6. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

19.7. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

19.8. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos abaixo:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
a)	Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
b)	Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
c)	Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
d)	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
e)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
f)	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
g)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

20. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

20.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

20.1.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

21. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

21.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

21.2 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

21.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

21.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

21.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

21.6 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

21.7 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

21.8 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

21.9 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

21.10 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

21.11 A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

21.12 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

21.13 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

21.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante/Conveniente, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

21.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

21.16 Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos no contrato, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

22. DA EXEQUIVEL E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (conforme Artigo 59, inciso IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021, Artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Jurisprudência Consolidada do TCU - Acórdão nº 803/2024 – Plenário)

22.1. No caso de propostas que apresentem valores manifestamente baixos, contendo indícios de inexecuibilidade, a desclassificação **não ocorrerá de forma automática.**

22.2. Considerar-se-á indício de inexecuibilidade a proposta cujos valores globais ou unitários sejam inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração na pesquisa de preços.

22.3. Identificado o indício de inexecuibilidade, o Pregoeiro ou Agente de Contratação deverá, obrigatoriamente, realizar **diligência prévia** para que o licitante demonstre a viabilidade de seus preços, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

22.4. O licitante convocado disporá do prazo de **2 (dois) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de:

- a) Planilha de custos e formação de preços detalhada;
- b) Contratos vigentes com usinas, distribuidores ou produtores agropecuários que comprovem condições comerciais diferenciadas;
- c) Notas fiscais de aquisições recentes dos mesmos produtos alimentícios;
- d) Outros documentos idôneos que atestem que os custos operacionais, logísticos (frete para Rio Branco/AC) e tributários estão cobertos.

22.5. A desclassificação da proposta somente será formalizada se:

- a) O licitante não apresentar a comprovação no prazo assinalado; ou
- b) A documentação apresentada for insuficiente para demonstrar de forma inequívoca que o valor proposto cobre todos os custos decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios, incluindo as especificações de qualidade exigidas neste Termo de Referência.
- c) Após a análise dos documentos apresentados na diligência, restar comprovado que o custo real de aquisição e logística do licitante ultrapassa o valor total de sua proposta, ou que inexistem custos de oportunidade que justifiquem a oferta.

23. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1 O devido processo será designado ao responsável pelo certame somente quando concluída a fase interna e passar a fase externa.

24. RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO

GREYCE KELLY CORDEIRO ROSAS DITOMASO

Gerente do Departamento de Fiscalização Ambiental

Decreto n.º 2.125/2025

LUZIMAR DE OLIVEIRA LIMA

Gestora da Escola de Educação Ambiental do Horto Florestal

Decreto n.º 944/2025

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Decreto n.º 21/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

Essa declaração será suprimida caso o certame não possua benefícios para MPEs, conforme previsto no TR (#BMPE) opção "Sem benefícios para MPE".

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade Mínima desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)

2	Veículo Tipo VAN: zero quilômetro, Ano corrente. Capacidade mínima: 16 lugares (motorista + 15 passageiros). Motor 4 cilindros turbo e intercooler, diesel, potência mínima 163cv, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado original, teto alto, poltronas reclináveis, airbag. Garantia mínima de 03 anos. Emplacada em nome do Município de Rio Branco.	1		
VALOR TOTAL				

O detalhamento dos equipamentos dos itens mantém-se de acordo com as especificações previstas em edital de licitação.

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2026, seus anexos, o Termo de Referência nº 37/2026/SEMEIA-DLC e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxx,xx (valor por extenso), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverão ser efetuados a entrega integral, o recebimento definitivo e o pagamento, **sem aplicação das hipóteses de prorrogação sucessiva do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por não se tratar de serviço ou fornecimento contínuo.

No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

A entrega dos veículos acontecerá mediante solicitação por Ordem de Fornecimento ou documento equivalente (como a Nota de Empenho), na sede da XXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXX, nº XXXXX, próximo ao XXXXXXXX - Bairro XXXXXXXX, Rio Branco/AC, CEP XX.XXX-XXX.

A entrega deverá ocorrer em até XX () dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

No ato da entrega, o Setor responsável ou a Comissão de Recebimento irá fazer a conferência física e documental. Somente após a aceitação definitiva dos bens se dará o atesto da nota fiscal/fatura apresentada no ato da entrega.

Os veículos requisitados serão objeto de rigorosa inspeção, que será realizada por técnico ou comissão designada pelo Setor responsável, o qual atestará a conformidade do produto entregue com as especificações técnicas exigidas no Edital (ano/modelo, motorização, cor, etc.) e homologadas pela administração superior. Caso não estejam em conformidade, será solicitada a substituição, tendo a contratada o prazo de XX () dias para tal feito.

Os veículos deverão ser entregues zero quilômetro, devidamente emplacados, licenciados em nome da CONTRATANTE, com as taxas do ano corrente quitadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de seus respectivos manuais em português, chaves reserva, termos de garantia e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

A entrega dos veículos será acompanhada por servidor indicado pela administração superior para exercer a função de fiscal do instrumento contratual.

O regime de fornecimento dos veículos será **integral e em parcela única**, devendo ser executado dentro do prazo estabelecido no subitem 4.2.

A CONTRATADA prestará garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses** (ou prazo superior fornecido pelo fabricante) para os veículos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo. A assistência técnica autorizada deverá estar localizada a no máximo 150 km do Município de Rio Branco/AC, cobrindo manutenção preventiva e corretiva com peças originais sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega de material, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável e demais obrigações contratuais assumidas pela contratada, acompanhada das certidões Certidão negativa de débito Municipal; Certidão negativa de débito Estadual; Certidão negativa de débito Federal; Certidão negativa de débito do INSS; Certidão negativa de débito do FGTS e Certidão negativa de débito Trabalhista;

As Notas Fiscais deverão ser entregues na Av. Antonio da Rocha Viana, 3057 - Santa Quitéria, Rio Branco - Acre.

Para o pagamento a CONTRATADA deverá entregar, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/fatura referente ao objetivo deste Contrato, devendo acompanhar a Nota Fiscal/fatura e as certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal e FGTS e INSS e Trabalhista, à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo com a atestação de que os serviços foram realizados com êxito.

As notas fiscais/faturas deverão ser preenchidas em nome da XXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX.

Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE;

Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA;

A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhes serão exigidas na habilitação para participação do certame licitatório.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta em que será efetivado o crédito;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas do objeto deste contrato, sairão por conta do Programa de Trabalho XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Elemento de Despesa XX.XX.XX.XX e XX.XX.XX.XX, Fonte de Recursos XXXXXX (XX).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento de contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (lei nº. 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato de acordo com o art. 124, II, d da Lei 14.133/21.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (PCD), para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas em normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133/2021), comprovando o atendimento sempre que solicitado pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias (*trinta dias*), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo previsto no art. 123 da lei 14.133.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do Decreto Federal 11.246, de 27 de outubro de 2022 em seu artigo 8º §1, os gestores e fiscais do futuro instrumento contratual, serão designados em momento oportuno pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA e inicialmente figurarão como:

Gestor Titular: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Matrícula: xxxxxx;

Gestor Substituto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Matrícula: xxxxxx;

Fiscal Titular: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Matrícula: xxxxxx e

Fiscal Substituto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Matrícula: xxxxxx.

Suas atribuições contemplam:

aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção do ajuste (ARP), entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas presentes neste Termo de Referência, no Edital e Ata de Registro de Preços e a solução de problemas relacionados ao objeto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

14.4 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

14.5 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

14.6 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.7 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento)

14.8 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos abaixo:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
a)	Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
b)	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
c)	Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
d)	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
e)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
f)	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

g)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
-----------	---	---	------------------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste termo, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A contratada ficará sujeita às alterações previstas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21, dentre as demais que se fizerem pertinentes.

O prazo para a resposta do pedido do reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias.

14.3. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como data-base a **data do orçamento estimado** da licitação, aplicando-se a variação do IPCA, mediante apostilamento contratual, desde que não configurado atraso por culpa do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a CONTRATADA não poderá negligenciar a execução dos serviços ora contratados.

Em caso de rescisão, fará jus a CONTRATADA, ao valor dos serviços realizados anterior a rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços serão supervisionados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Gestão da SEMEIA;

A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade de servidor indicado pela SEMEIA na condição de representante, o qual será nomeado "fiscal do contrato", em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/21 tendo como atribuições mínimas:

- acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

- d) requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- e) comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- f) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de referência e seus anexos;
- g) recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Contrato e seus anexos;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art.117 da Lei nº 14.133, de 2021;

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETÍMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Rio Branco Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CLÁUSULA DÉCIMA - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual
Desabastecimento da matéria-prima para execução do contrato no mercado local	Município	Prorrogação de prazo ou Reequilíbrio Contratual

São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 21/2025

CONTRATADA

ANEXO IV – MAPA DE RISCOS

Riscos referente a fase inicial do Processo

Risco 01	Especificação deficiente da demanda
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano(s)	Subdimensionamento das necessidades, devido à falta de uma análise detalhada das necessidades reais da secretaria para o tipo e capacidade da van.
Ação(ões) Preventiva(s)	Realizar um levantamento detalhado das necessidades e especificações técnicas junto aos usuários finais e definir claramente os requisitos no edital.
Ação(ões) de Contingência	Caso a van adquirida não atenda às necessidades, avaliar a possibilidade de ajustar a utilização da van existente.

Risco 02	Falha na elaboração do Termo de Referência
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Dano(s)	Processo licitatório fracassado, deserta ou contratação deficiente.
Ação(ões) Preventiva(s)	Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do serviço ou produtos pretendidos e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.
Ação(ões) de Contingência	Refazer o Termo de Referência para que fique adequado para o andamento do processo licitatório.

Risco 03	Indisponibilidade financeira
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano(s)	A não contratação do bem/serviço solicitado.
Ação(ões) Preventiva(s)	Fazer um planejamento financeiro antes do início do processo de contratação.
Ação(ões) de Contingência	Reprogramação de planejamento financeiro.

Risco 04	Subestimação do Valor de Mercado
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano(s)	Orçamento insuficiente que pode resultar na necessidade de ajustes financeiros ou até mesmo a inviabilidade da contratação.
Ação(ões) Preventiva(s)	Realizar uma pesquisa de mercado para obter estimativas precisas e atualizar o orçamento conforme necessário.
Ação(ões) de Contingência	Caso o orçamento se mostre insuficiente, considerar ajustes no valor.

Riscos referente a fase de Gestão/Execução do objeto

Risco 01	Atraso na Entrega por problemas na produção ou logística por parte do fornecedor
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano(s)	Atraso no início das operações e impacto nos serviços prestados pela secretaria.
Ação(ões) Preventiva(s)	Estabelecer prazos claros e penalidades por atraso no contrato e monitorar o progresso da entrega.
Ação(ões) de Contingência	Buscar alternativas temporárias de transporte até que a van seja entregue, e aplicar as penalidades previstas no contrato.

Risco 02	Aquisição com preço acima da média do mercado
----------	---

Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano(s)	Danos ao erário público.
Ação(ões) Preventiva(s)	Pesquisas de preços diversas no mercado do bem/serviço a ser contratado para a média de preços.
Ação(ões) de Contingência	Evitar contratação de serviços não adequado em desacordo com o estipulado.

Risco 03	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à CONTRATADA
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano(s)	Contratado se recusar a realizar os serviços e/ou a executar o objeto lícito.
Ação(ões) Preventiva(s)	Planejamento financeiro pelo setor responsável.
Ação(ões) de Contingência	Reservar os recursos com antecedência.

Risco 04	Não Conformidade com as especificações.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano(s)	A van pode não ser adequada para as necessidades da secretaria, gerando necessidade de ajustes ou substituições.
Ação(ões) Preventiva(s)	Realizar uma inspeção detalhada na entrega para garantir que todas as especificações foram cumpridas e registrar qualquer discrepância imediatamente.
Ação(ões) de Contingência	Solicitar ao fornecedor as devidas correções ou ajustes, ou considerar a substituição do veículo, se necessário.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 064/2026

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Minuta de Ata de Registro de Preço - SEMEIA-DLC

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2026 PROCESSO SEI Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.034.583/0001-22, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, inscrita no CNPJ sob nº 04.034.583/0018-70. A sede localiza-se na Avenida Antônio da Rocha Viana, S/N, Bairro Vila Ivonete - Horto Florestal. Neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, a Senhora FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [em branco], doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, pactuam a presente Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de Veículos tipo Caminhonete e tipo Van, ambos zero quilômetro, para realizar o monitoramento ambiental nas áreas prioritárias e sujeitas à incêndios e atendimento de denúncias, bem como implementação das ações educativas continuadas de sensibilização, formação e de divulgação no âmbito do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF), conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta Ata.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações e os quantitativos são os constantes na tabela abaixo, cujo valor total global é de R\$ xxxxxx,xx:

Item	Descrição do Objeto	Quant. P/ Consumo	Quant. p/ registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Caminhonete cabine dupla de uso misto com carroceria: tração 4x4, câmbio automático original de fábrica, diesel, direção hidráulica, ano de fabricação: ano corrente, cor Branca, zero KM. Potência 180cv ou superior. Airbags (min. 4), ar-condicionado integrado, protetor de caçamba, câmera de ré, garantia mínima de 03 anos. Emplacada em nome do Município de Rio Branco.	1	2		
2	Veículo Tipo VAN: zero quilômetro, Ano Fabricação: ano corrente. Capacidade mínima: 16 lugares (motorista + 15 passageiros). Motor 4 cilindros turbo e intercooler, diesel, potência mínima 163cv, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado original, teto alto, poltronas reclináveis, airbag. Garantia mínima de 03 anos. Emplacada em nome do Município de Rio Branco.	1	2		
VALOR TOTAL					

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral ou mediante Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da Administração.

O modo de Disputa será aberto.

A modalidade será PREGÃO ELETRÔNICO.

DA VALIDADE DA ATA

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, com prazo de entrega do objeto de até 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, **não se aplicando as hipóteses de prorrogação sucessiva do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por não se tratar de serviço ou fornecimento de natureza contínua.

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

Poderá haver o ingresso de novos fornecedores no cadastro de reserva desta Ata de Registro de Preços, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor e atendam às exigências de habilitação, observada a ordem de classificação do certame, na forma do art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 400/2023.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos veículos acontecerá mediante solicitação por Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, como a Nota de Empenho.

O local de entrega é na sede da XXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXX, nº XXXXX, próximo ao XXXXXXXX - Bairro XXXXXXXX, Rio Branco/AC, CEP XX.XXX-XXX.

A entrega deverá ocorrer em até XX dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os veículos requisitados serão objeto de rigorosa inspeção por técnico ou comissão designada.

Caso não estejam em conformidade, será solicitada a substituição no prazo de XX dias.

Os veículos deverão ser entregues zero quilômetro, devidamente emplacados e licenciados em nome da CONTRATANTE, com taxas quitadas, e acompanhados de manuais, chaves reserva e termos de garantia.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenham participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pelo órgão gerenciador.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantidade estimada no Edital e nesta Ata não tiver sido esgotado.

DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

Os preços ofertados, especificação e consumo, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no Anexo I da presente Ata.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na SEMEIA, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data prevista para o fornecimento do objeto.

Além das exigências já citadas, poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente achar conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos serviços.

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o Contratado sujeitar-se-á a multa e penalidades previstas no Edital de Licitação.

DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças – SEFIN.

Em caso de divergência de informações e/ou incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo previsto para o pagamento.

O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado a apresentação da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos produtos, número da Ordem de Serviço/Entrega e item, e os valores destacados das retenções;

A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, s/nº, Horto Florestal – Vila Ivonete Rio Branco-AC, CEP: 69.918-730, CNPJ: 04.034.583/0018-70;

A nota fiscal deve ser Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, do qual o Estado do Acre é signatário;

A nota fiscal ou fatura deverá ser preenchida em conformidade com Manual Operacional de emissão de NF, para tomador identificado;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

É vedado a antecipação de pagamentos.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do ___ no período de atraso.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo;

Exercer através de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, podendo sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentam contra a sua segurança.

Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa executar normalmente os serviços contratados;

Informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/ servidor, especialmente designado;

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responder por todos os ônus referentes ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se:

pelo pagamento de seguros, impostos, frete, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 Em conformidade com o que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações.

I - dar causa a inexecução parcial do contrato;

II - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa a inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 20.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicará e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos abaixo:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
a)	Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
b)	Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
c)	Dar causa a inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses

d)	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
e)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
f)	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
g)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

DAS ALTERAÇÕES E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado:

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original do certame.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados:

O fornecedor poderá solicitar a revisão do preço registrado, mediante requerimento formal instruído com documentação comprobatória do aumento dos custos praticados no mercado, apresentado antes do recebimento do pedido de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

14.3.2. Confirmada a veracidade dos motivos e documentos apresentados, o órgão gerenciador poderá:

Conceder o reequilíbrio econômico-financeiro e atualizar o preço registrado na Ata; ou

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso o órgão não aceite a revisão proposta, sem a aplicação de penalidades, se confirmada a incapacidade do cumprimento do encargo e comprovada a elevação imprevisível dos insumos.

Caso não haja a pactuação de novo preço entre o órgão gerenciador e o fornecedor, este será liberado do compromisso, devendo o órgão gerenciador convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam assumir o fornecimento pelo preço originalmente registrado ou negociado.

O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E CANCELAMENTO

A inexecução total ou parcial enseja a rescisão, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021.

A extinção poderá ser por ato unilateral da Administração, de forma consensual (com antecedência mínima de 30 dias), ou por decisão arbitral/judicial.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos do presente certame serão recebidos nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão da entrega pela CONTRATADA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências mencionadas neste instrumento, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação do estado de conservação e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

I. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

§2º O objeto dessa licitação será recebido pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA, para fins de conferência dos critérios de quantitativos e especificações;

§3º Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução da entrega do objeto nas dependências da Contratante;

§4º Os objetos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as exigências técnicas vigentes para cada item (especificações, quantidades, validades etc.);

§5º Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§6º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§7º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA SAÍDA DE FORNECEDORES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Da Saída a Pedido do Fornecedor (Sem Aplicação de Penalidade): O fornecedor registrado será liberado de seus compromissos e terá

seu registro cancelado na Ata, **sem a imposição de penalidades**, quando:

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior, aceitos pela Administração;
- b) O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos, desde que a comunicação e comprovação sejam apresentadas **antes do recebimento da Ordem de Fornecimento**.

Comprovar impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

Do Desligamento / Cancelamento por Iniciativa da Administração: O fornecedor terá seu registro cancelado e será desligado da Ata pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) Não aceitar a adequação do preço quando solicitada revisão e negociação pelo órgão gerenciador;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou de contratos/pedidos dela originados;
- d) Não assinar a Nota de Empenho, Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- e) Perder qualquer das condições de habilitação exigidas no certame licitatório;
- f) Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;
- g) Razões de interesse público formalmente justificadas assim o exigirem.

A ATA poderá ser CANCELADA por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

Do Procedimento e Substituição:

O cancelamento do registro ou a saída do fornecedor será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente e registrado via apostilamento na Ata.

Ocorrendo a saída ou cancelamento do fornecedor detentor da Ata, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, obedecida a ordem de classificação, para assumirem os registros.

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidades;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) Sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e;
- i) Não aceitar o preço revisado pela Administração Municipal.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

Esta Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, após manifestação favorável da Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

A convocação do fornecedor registrado para a assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento observará a ordem de classificação. Caso o fornecedor detentor do menor preço não assine ou recuse o recebimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, serão convocados os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata e Termo de Referência.

DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. ____2026, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]
Representante Legal da Fornecedora Registrada

ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 11/2026/SEMEIA-DLC

Rio Branco, 06 de abril de 2026.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do Processo Administrativo SEI: 0115.001290/2026-97
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, Departamento de Fiscalização Ambiental, Escola de Educação Ambiental do Horto Florestal.
- Responsáveis pelas Informações do ETP: Greyce Kelly Cordeiro Rosas Ditomazo, Luzimar de Oliveira Lima.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constituirá objeto da licitação, o registro de preços para eventuais aquisições de Veículos tipo Caminhonete e tipo Van, ambos zero quilômetro, para realizar o monitoramento ambiental nas áreas prioritárias e sujeitas a incêndios e atendimento de denúncias, bem como implementação das ações educativas continuadas de sensibilização, formação e de divulgação no âmbito do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF), de acordo com as especificações técnicas constantes do ETP e seus anexos.

2.1 Justificativa da Necessidade

O Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF) constitui instrumento estratégico fundamental para a proteção ambiental do município, alinhado às diretrizes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e à Política Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1.330/1999). Sua efetiva implementação exige capacidade logística compatível com as exigências técnicas e operacionais das ações de monitoramento, prevenção e resposta rápida a eventos de incêndios florestais. As atuações do Departamento de Fiscalização Ambiental e da Escola de Educação Ambiental no âmbito do PPCIF demandam veículos especializados que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos críticos: acesso a áreas prioritárias e de difícil acesso, terrenos acidentados, pois as regiões mais vulneráveis a incêndios frequentemente situam-se em áreas de relevo irregular, com estradas vicinais, travessias de riachos e terrenos instáveis, o período de seca intensa (junho a outubro) geram poeira, areia movediça e redução de tração.

O transporte simultâneo de equipe e equipamentos com cabine dupla permite o deslocamento seguro de até 5 técnicos (auditores, brigadistas, apoio) com seus EPIs, o veículo com carroceria adaptada para o transporte de equipamentos de combate a incêndios (abafadores, bombas costais, kits de primeiros socorros), ainda os equipamentos de medição e monitoramento (GPS, drones, termômetros infravermelhos), bem como suprimentos para operações prolongadas (água, alimentação, combustível) e Van com capacidade mínima para 16 lugares (1 motorista + 15 passageiros) para garantir o deslocamento da equipe da Escola de Educação Ambiental até as comunidades para a realização das ações voltadas a prevenção de incêndios florestais.

A equipe deverá reagir com resposta rápida a denúncias e eventos críticos, atendendo os alertas do sistema de monitoramento, o veículo deve permitir deslocamento imediato para verificação de focos de calor identificados por satélite, ainda apoiar as operações conjuntas, integração com Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e IBAMA em operações de combate a incêndios de média, ainda podemos implementar o patrulhamento preventivo com rondas programadas em áreas com histórico de incêndios recorrentes.

Ainda, a frota existente do Departamento de Fiscalização Ambiental apresenta as seguintes limitações para atendimento ao PPCIF, que podemos citar como: veículos convencionais com tração simples inadequada para terrenos arenosos e alagadiços, capacidade reduzida com limitação no transporte simultâneo de pessoal e equipamentos, ainda podemos aludir a ausência de carroceria adaptada com dificuldade no acondicionamento seguro de equipamentos especializados e o alto custo de manutenção os veículos antigos com frequentes avarias em operações off-road.

Com as aquisições do veículo 4X4 e da Van terão impactos no PPCIF, teremos uma prevenção ampliada, pois aumentaremos a presença ostensiva em áreas críticas, realizando campanhas educativas in loco.

As aquisições de caminhonete cabine dupla 4x4 com carroceria e Van não representam mero incremento patrimonial, mas condição operacional indispensável para a execução efetiva do PPCIF. Sua ausência compromete: A capacidade de resposta a emergências ambientais; A segurança das equipes em campo; O cumprimento das metas de prevenção e controle de incêndios florestais; A credibilidade institucional perante a sociedade e órgãos de controle.

Para a realização das atividades continuadas de educação ambiental, sensibilização, formação e de divulgação no âmbito do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF) será necessário garantir o deslocamento da equipe até as comunidades para a realização das ações voltadas a prevenção de incêndios florestais, a saber:

1. Promoção de 2 (duas) oficinas de capacitação, tendo como público-alvo Gestores, Coordenadores Pedagógicos e professores das escolas municipais localizadas em projetos de assentamentos e polos agroflorestais com o objetivo de munir de conhecimentos teóricos sobre queimadas e incêndios florestais;
2. Promoção de 2 (duas) edições do concurso de desenho infantil com o tema Prevenção e Combate a Incêndios destinados as escolas rurais localizadas nas áreas prioritárias;

3. Promoção 2 (duas) oficinas com produtores rurais para a demonstração de alternativas sustentáveis com foco em manejo do solo sem uso do fogo;

4. 4 visitas técnicas em propriedades rurais-modelo que já implementam técnicas como aceiros preventivos e compostagem.

As atividades a serem desenvolvidas demandam deslocamento frequente de equipes técnicas, educadores ambientais e participantes para diferentes territórios, incluindo escolas, comunidades e áreas estratégicas do município.

Assim, a aquisição do referido veículo atende ao interesse público, contribui para a eficiência administrativa, otimiza recursos, fortalece a atuação institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e viabiliza o cumprimento de suas finalidades em monitorar, fiscalizar, educar, prevenir e socioambientais, em consonância com os objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente e do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF).

2.2 Detalhamento das atividades:

2.2.1 Para as ações de fiscalização, prevenção e combate:

- 30 agentes públicos especializados na fiscalização ambiental;
- 8 brigadistas treinados de controle e combate de incêndios florestais;
- 180 bairros do município, que receberão ações de fiscalização regular;
- 50 comunidades rurais será atingida;
- 30 ramais monitorados e fiscalizados; e
- 400 mil habitantes aproximadamente serão beneficiados pela redução de riscos de incêndios.

2.2.2 Para as ações atividades continuadas de educação ambiental:

• **Capacitação Pedagógica:** As oficinas de capacitação destinadas aos gestores, coordenadores pedagógicos e professores serão presenciais, com carga horária de 20h/aula e realizadas 1 (uma) no ano de 2026, e 1 (uma) de 2027, cada oficina contará com o público de 50 profissionais da educação;

• **Engajamento Escolar:** será realizada 2 (duas) edições do Concurso de Desenho, com o tema Prevenção e Combate a Incêndios, destinado a escolas rurais. O concurso destina-se a crianças na faixa etária de 10 a 12 anos de idade, matriculados no 4º e 5º ano do primeiro segmento do ensino fundamental em escolas pertencentes à rede municipal de ensino de Rio Branco e localizadas na área de abrangência do projeto. Os beneficiários diretos serão aproximadamente 1200 crianças;

• **Formação com Produtores:** Oficinas e visitas técnicas são destinadas a produtores rurais, localizados na área de abrangência do projeto, concentradas entre abril e agosto de cada ano, visando o alcance de 100 produtores rurais.

2.3 Requisitos da Aquisição

A aquisição para o bem pretendido, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 400/2023 e demais legislações correlatas.

2.4 Quantificação da Necessidade

Estima-se que o quantitativo necessário para consumo imediato é o exposto nas especificações constantes no item 4.1.

2.4.1 A Lei nº 14.133/2021 estabelece um rol abrangente de princípios aplicáveis às licitações e contratações públicas, visando maior eficiência, planejamento e transparência. Assim, indicamos, na elaboração do Termo de Referência, o registro de 01 (uma) unidade a mais em cada item pretendido para consumo, totalizando 02 (duas) unidades por item, na Ata de Registro de Preços - SRP, para eventuais aquisições futuras durante sua vigência, além de propiciar a possibilidade de adesões por parte de Órgãos não participantes do certame.

2.5 Requisitos de Sustentabilidade

O veículo deve atender a padrões de baixa emissão de poluentes e eficiência energética, conforme os princípios do desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos na Constituição Federal (Art. 170, VI) e na Lei nº 14.133/2021. A promoção do desenvolvimento sustentável é a diretriz central, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação.

A Lei Nº. 14.133/2021 estabelece em seu Art.5º c/c Art.11, inciso IV, além dos princípios básicos, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Essa promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma opção, não é uma questão de oportunidade e conveniência, mas uma obrigação trazida na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação infraconstitucional, além de uma questão de ética, de respeito às atuais e futuras gerações.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, além de pesquisas diretas em empresas do ramo, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade da licitação utilizada atende as necessidades e dá ampla concorrência na disputa com empresas do ramo. Assim, a partir dessas consultas, foi possível comprovar que a quantidade de fornecedores não se mostra restrita.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

O planejamento para o registro de preços da contratação pretendida, foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Federal nº 14.133/2021, visando viabilizar as locações objeto descrito neste instrumento.

Desde modo, o presente ETP – Estudo Técnico Preliminar, constitui elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do presente certame licitatório.

Os objetos que constitui este ETP – Estudo Técnico Preliminar enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto de solução escolhida que deverá ser o **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, do tipo menor preço por item, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

4.1 Especificação e estimativa de quantidades:

Item	Especificações mínimas do objeto	Unidade	Quantidade para consumo
01	Caminhonete cabine dupla de uso misto com carroceria, equipada com tração 4x4 , câmbio automático e original de fábrica, diesel e direção hidráulica, ano de fabricação: ano corrente, cor Branca, veículo zero KM. • Dimensões Gerais: Comprimento total do veículo: entre 5.000 e 5.400 mm, Altura máxima: 2.200 mm e Altura mínima ao solo: ▪ Eixo traseiro: mínima 220 mm ▪ Eixo dianteiro: mínima 250mm; Ângulo de ataque: mínimo 60 ° (sem guincho); Ângulo de saída: mínimo 30°; Rampa máxima: aproximadamente 60 %; Inclinação lateral máxima:- aproximadamente 30 %; Passagem a vau: aproximadamente 600 mm; Capacidade do tanque: mínima 75l. Pesos Veículo: Total do PBT: máximo 4.000kg CMT; Capacidade máxima de tração: mínima 8.000 Kg; e Capacidade de Carga útil + carroceria: mínima 1.600 Kg. Sistema Elétrico: Sistema: 12 V Bateria Tensão/corrente - 1 x 12 v / 70Ah; e Alternador: 14 V / 120 A. Motorização: Potência nominal: Motor turbodiesel, 2.2L ou superior, potência 180 (cv) ou superior; Torque: aproximadamente 42 a 52 Kgf.m 2.500 a 3.500 rpm; Tração: 4X4; Transmissão: automática. Suspensão: Dianteira: Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora; Traseira: Feixe de molas; e snorkel. Direção: Hidráulica. Freios: Freio de serviço: ▪ Tipo: Disco/Tambor assistido eletronicamente (ABS) e ▪ Acionamento: Hidráulica servo assistido o Freio de estacionamento; Tipo: Alavanca por cabo; Acionamento: Mecânico • Pneus e Rodas; Pneu: 265/65 R17; e Roda: aro 17". Dimensões e caçamba o Comprimento: mínimo 1.500 mm: Largura: mínima 1.550 mm; Altura: mínima 450 mm; e capota marítima. Segurança e conforto: Airbags: mínimo 4; Ar-condicionado integrado frio e quente; Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação; Protetor de caçamba; Sensores de estacionamento traseiro e câmera de ré; Faróis halógenos ou LED; Faróis de Neblina; Alarme antifurto; Alerta sonoro de cinto de segurança; Sistema de som: rádio AM/FM, entrada USB, Bluetooth, sistema de mapa de localização; Antena de teto; Alto falante: mínimo de 4 unidades; Vidros elétricos nas 4 portas; Trava elétrica nas 4 portas; Protetor de Motor; Tapetes de borracha original de Fábrica; Os demais itens de segurança e equipamentos obrigatórios conforme as normas do CONTRAN e Manual do Proprietário do Veículo. Demais itens de série e exigidos por lei. Documentada e emplacada em nome do Município de Rio Branco. Garantia e Pós-Venda: Garantia mínima de 03 anos; e assistência técnica fornecida pela fabricante ou fornecedora deverá estar localizada há no máximo 150 km do município de Rio Branco, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo o fornecimento de peças originais durante o período de garantia.	UND.	01

02	Veículo Tipo VAN, zero quilômetro , Ano Fabricação: Ano corrente. Capacidade mínima: para 16 lugares (motorista + 15 passageiros) Motor - 4 cilindros turbo e intercooler, combustível a diesel, potência mínima 163cv, injeção eletrônica, direção hidráulica/elétrica, volante com ajuste de altura e profundidade, câmbio de 6 marchas sincronizadas e 1 ré, sistema de freio a disco dianteiro e traseiro com abs., vidros e retrovisores elétricos, airbag motorista e acompanhantes, pintura sólida cor branca, tração dianteira e ou traseira, tanque com capacidade mínima de 70 litros, ar condicionado original de fábrica, teto alto, poltronas reclináveis com encosto de cabeça para todos os passageiros, cintos de segurança dianteiro com pré tensionador e cinto para todos os passageiros, alarme original de fábrica ou instalado pelo vencedor do certame, banco do motorista com regulagem em inclinação e distância, todos os bancos em vinil e ou couro, Jogo de tapetes de borracha nos assentos dianteiros, chapa protetora do motor e cárter, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e Manual do Proprietário do Veículo. Demais itens de série e exigidos por lei. Documentada e emplacada em nome do Município de Rio Branco. Garantia e Pós-Venda: Garantia mínima de 03 anos; e assistência técnica fornecida pela fabricante ou fornecedora deverá estar localizada há no máximo 150 km do município de Rio Branco, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo o fornecimento de peças originais durante o período de garantia.	UND.	01
----	---	------	----

4.2 Resultados pretendidos:

O registro de preços para eventual aquisição de Veículos tipo Caminhonete e tipo Van, ambos zero quilômetro, vem mostrando-se uma excelente alternativa para garantir as atuações do Departamento de Fiscalização Ambiental e da Escola de Educação Ambiental no âmbito do PPCIF. Além disso, representa para o município economicidade, eficiência e eficácia dos recursos públicos destinados a esta atividade.

4.3 Estimativa de valor

4.3.1 O valor unitário estimado da contratação pretendida foi baseado em pesquisas de preços e contratações similares, no formato exigido no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o valor unitário estimado por Item:

- Item 01: **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais)
- Item 02: **R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais)

E valor total estimado:

- Itens 01 + 02: **R\$ 685.000,00** (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

4.3.2 Os valores unitários a constarem no Termo de Referência serão multiplicados pelo quantitativo da coluna "quantidade para registro", refletindo no valor total estimado para contratação.

4.3.3 Por se tratar de Ata de Registro de Preços - SRP, esta Secretaria não se obriga a adquirir a totalidade dos itens registrados.

4.4 A contratação será global, por lotes ou por itens

A contratação será através do Sistema de Registro de Preços, sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas pela Administração é a fiscalização e a conferência de todos os serviços executados pela empresa adjudicada, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

5.1 Contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida

Não há necessidade de aquisições correlatas e/ou interdependentes.

5.2 Possíveis impactos ambientais

No que tange aos impactos ambientais, não há observações a serem consideradas relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade já abordados no item 2.5 deste ETP.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, as aquisições mostram-se VIÁVEIS em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A contratação dos serviços objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Em complemento, os requisitos listados neste ETP atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Responsáveis pela elaboração do ETP:

GREYCE KELLY CORDEIRO ROSAS DITOMASO

Gerente do Departamento de Fiscalização Ambiental

Decreto n.º 2.125/2025

LUZIMAR DE OLIVEIRA LIMA

Gestora da Escola de Educação Ambiental do Horto Florestal

Decreto n.º 944/2025

Responsável pela Aprovação

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 21/2025



Documento assinado eletronicamente por **Erick Silva de Oliveira, Servidor**, em 17/09/2026, às 10:14, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1686037** e o código CRC **021B0245**.